



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.322

(Projeto de Lei nº 40/2019, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.750.000,00 EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.278, de 30 de novembro de 2018, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Poder Executivo, Unidade Orçamentária: Departamento de Finanças, Departamentos de Saúde – Seção Médica, Departamento de Assistência Social, Departamento de Obras, Viação e Serviços – Seção de Obras, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.730.000,00 (um milhão, setecentos e trinta mil reais) para atender às seguintes programações:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.01.07	4.6.90.71-01	190.000,00	0412201120007	2019
02.06.02	3.3.90.39-01	130.500,00	1030101072123	2019
02.06.02	3.3.50.43-01	104.500,00	1030201072136	2019
02.08.01	3.3.90.30-05	30.000,00	0824400862054	2019
02.09.01	3.3.90.39-01	100.000,00	1545201092141	2019
02.09.02	4.4.90.51-02	1.075.000,00	1545101091074	2019
02.09.02	3.3.90.39-01	100.000,00	1545201092143	2019
Total		1.730.000,00		

Parágrafo Único: Os créditos adicionais suplementares referidos no caput são necessários para atender despesas inadiáveis com serviços relacionados a pagamentos de parcelamento de INSS e Elektro, serviço para saúde, como oficinas, transportes de pacientes, combustível, energia e repasse para Santa Casa, pagamento de energia elétrica, serviços relacionado a Assistência Social e serviços relacionadas a construção das Casas populares.

Art. 2º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.278, de 30 de novembro de 2018, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Poder Executivo, Unidade Orçamentária: Departamento de Saúde, crédito adicional especial no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender às seguintes programações:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.06.02	3.3.90.91-01	20.000,00	1030101072123	2019
Total		20.000,00		



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Parágrafo Único: O crédito adicional especial referido no caput é necessário para regularização de fichas orçamentárias dentro do Departamento Saúde, para pagamentos de Sentenças Judiciais.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam os artigos anteriores são provenientes de:

I – R\$ 1.675.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil reais), resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes programações:

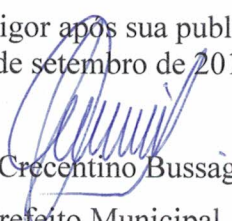
CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.01.05	3.3.90.91-01	500.000,00	2884601120004	2019
02.01.06	3.3.90.39-01	20.000,00	0412201052133	2019
02.06.02	3.3.90.39-05	200.000,00	1030201072136	2019
02.07.02	3.3.90.39-01	100.000,00	1339201082126	2019
02.08.01	4.4.90.52-05	30.000,00	0824400862054	2019
02.10.03	4.4.90.51-02	825.000,00	1236501101078	2019
Total		1.675.000,00		

II – R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse feito pela Secretaria de Habitação, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 4º - Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 2.270, de 19 de junho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às unidades orçamentárias mencionadas nos arts. 1º, 2º e 3º, serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que tratam esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.
Santa Cruz das Palmeiras, 18 de setembro de 2019.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em:
20 /09/2019.


Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete